



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0701879/2026/ESCOLA-LEG/DIRETORIA-ADM/DAT/ESCOLA-LEG

Da: ESCOLA-LEG/DIRETORIA-ADM

Para: SEC-ADM/Secretaria-Administrativa

Processo nº: 200.184.000100/2025-81

Assunto: Aquisição de materiais (equipamentos, instrumentais, materiais de consumo, e materiais para proteção individual) para a realização do curso de **“Primeiros Socorros”** ofertado pela Escola do Legislativo – **ELERO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes para a realização do curso de Primeiro Socorros, constante na grade de cursos da Escola do Legislativo. Fundamentada contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolsa válvula Máscara (Ambú) Neonatal	Não estéril; 100% Livre de Látex; PVC; 1 Máscara; 1 Tubo de oxigênio; Volume sistólico: 150ml; Volume do ressuscitador: 280ml; Dimensões aprox.: 22,5x8,5cm; Peso aprox. ressuscitador: 350g; Válvula limitadora de pressão: 40 cmH2O; Resistência inspiratória: <5 cmH2O; Resistência expiratória: <5 cmH2O; Volume do reservatório da bolsa: 1600ml.	unid.	05	R\$ 212,24	R\$ 1.061,20
02	Bolsa válvula- Máscara (Ambú) Adulto	Reanimador Pulmonar em Silicone Resistente - Autoclavável - Possui Reservatório;	unid.	05	R\$ 181,26	R\$ 906,30

		- Máscara Translúcida em Silicone; - Produto Autoclavável; - Reservatório em PVC; - Bolsa para transporte em Nylon; - Registro na ANVISA - Tamanho: Adulto				
03	Bolsa válvula-Máscara (Ambú) Infantil	Reanimador manual com balão em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio com 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho INFANTIL, Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara., Válvula de escape (pop-off), Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Importante: Volume do Ambu: 600ml. Válvula de limitação de pressão com abertura em 40cmH2O. Obedece padrões internacionais (ISO10651-4 e ISO5356-1). Bolsa de oxigênio / reservatório com 900ml. Autoclavável (esterilização conforme instruções do manual). Tubo extensor com 2,10 metros. REGISTRO ANVISA	unid.	05	R\$ 125,75	R\$ 628,75
04	Cones	Cone flexível 75 cm com faixa r. branca.	unid.	10	R\$ 62,52	R\$ 625,20
05	Esfigmomanômetro	Tamanho: Adulto Medida da Braçadeira: 62cm x 14cm Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 18 a 36cm Tipo de Vedação da Braçadeira: TPU Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação do manômetro Aprovação: Portaria INMETRO/DIMEL Registro Ministério da Saúde/ANVISA	unid.	01	R\$ 153,75	R\$ 153,75
06	Estetoscópio	Acabamento de peça torácica: Liga de alumínio anodizada. Diâmetro do diafragma de 4,5 cm para auscultação precisa. Cabeça dupla para auscultação de alta e baixa frequência. Hastes leves e resistentes para maior ergonomia. Olivas macias em silicone para conforto e vedação acústica. Comprimento total de 76 cm.	unid.	02	R\$ 171,27	R\$ 342,54

07	Oxímetro de Pulso	Dimensões do produto : 13 x 11 x 16 cm; 100 g Dimensões do produto 8x 11 x 12 cm; 300 g Pilha/bateria recarregável	unid.	02	R\$ 38,51	R\$ 77,02
08	Termômetro Digital	100% resistente à água; Design moderno; Beep sonoro indicando fim de medição; Memória da última medição; Bateria de longa duração (substituível).	unid.	05	R\$ 18,75	R\$ 93,75
TOTAL					R\$ 964,05	R\$ 3.888,51

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Boneco de RCP Adulto	MANEQUIM COM INDICADOR DE LED + 2 PULMÕES RESERVA + 1 FACE RESERVA + 1 CAIXA DE LENÇO DE HIGIENIZAÇÃO. Aplicável a instituições de treinamento em RCP BLS e ACLS, faculdades de medicina, escolas de saúde e outras unidades médicas 1- Simula a via aérea padrão aberta; 2- Simula o contraste da pupila; 3- Compressões artificiais no tórax com movimentos de profundidade; 4- Ventilação Artificial boca-a-boca por meio BVM; 5- Permite a Rotação da Cabeça para simulações; Garantia de fábrica: 12 meses	unid.	03	R\$ 9.389,90	R\$ 28.169,70
02	Conjunto de Simuladores de Treinamento de RCP	Inclinação da cabeça/elevação do queixo necessária para abrir as vias aéreas Marcos anatômicos adequados Compressão audível "clicker" para garantir a técnica adequada Elevação visível do peito Acabamento de pele resistente o suficiente para suportar o uso repetido de almofadas de treinamento DEA. Sacos pulmonares de proteção facial. 5 manequins para adultos/infantil, 2 manequins bebês, 50 bolsas pulmonares com proteção facial para adultos/crianças e 20 bolsas pulmonares com proteção facial infantil.	unid.	01	R\$ 9.386,37	R\$ 9.386,37

03	KIT Colar Cervical Adulto	1 Pequeno, 1 Médio, 1 Grande! Validade indeterminada Características do produto - Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA; - Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca; - Uso único; - Descartável. Especificações Técnicas - Contém: 01 colar cervical; - Tamanho: P - M - G -; - Cor do velcro: Laranja, Azul, Verde; - Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; - Não estéril; - Validade de 05 anos; - Produto com Código Anvisa	unid.	10	R\$ 96,92	R\$ 969,20
04	Manequim Bebê para Treinamento de RCP	Movimento real da cabeça Permite a prática e manobra para colocação da Cánula de Guedel (não inclusa) Feedback audível (click) O uso de adesivos não deixa resíduos na pele (ex. DEA) Acompanha: 1 Manequim Practi Baby 1 Manual do usuário 4 Pulmões 2 Válvulas *Bolsa de transporte inclusa.	unid.	03	R\$ 4.838,00	R\$ 14.514,00
05	Manequim Brad para Treinamento de RCP Infantil	Treino de RCP em pediatria; Abertura das vias aéreas para ventilação boca-boca e boca-nariz; Compressões torácicas; Simulação de pulso carotídeo; Auxílio durante o treinamento através do gerenciador de RCP, quanto a força de compressões aplicadas, posicionamento das mãos e volume de ar ventilado. Acompanha: Jaqueta; Calça; 2 Pulmão; Protetores de face para RCP (caixa c/ 50 und.);	unid.	02	R\$ 10.162,96	R\$ 20.325,92

		Gerenciador RCP; Cabo de transmissão; Fonte de alimentação; Bolsa de transporte; Manual do usuário em português. Embalagem: caixa de papelão Garantia: 1 ano Comprimento x Largura x Altura: 73 cm x 31 cm x 43 cm Peso: 15,29 kg												
06	Manequim Torso para Treino de Rcp (reanimação cardiopulmonar)	Manequim torso para manobra de RCP com dimensões do tronco de um adulto; Confeccionado em PVC e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos; Apresentar detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide; Sistema anti-refluxo do ar feito por 3 vias e sendo direcionado para a lateral do simulador; Provido de um display eletrônico que possui 9 pontos que indicam os seguintes procedimentos: A) Ventilação: Correto (verde) / Atenção (amarelo) / Incorreto (vermelho); B) Massagem Cardíaca: Correto (verde) / Insuficiente (amarelo) / Excessivo (vermelho); C) Quando o ponto da massagem estiver incorreto: Correto (verde) / Incorreto (vermelho); D) Abertura das Vias Aéreas: Aberto (verde); E) Hiperventilação: Oxigênio no estômago (vermelho); F) Alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto; G) Luz indicando a frequência de massagens 100 por Minuto; <table><tr><td>Peso:</td><td>9,480kg</td></tr><tr><td>Comprimento:</td><td>80cm</td></tr><tr><td>Altura:</td><td>40cm</td></tr><tr><td>Largura:</td><td>28cm</td></tr></table>	Peso:	9,480kg	Comprimento:	80cm	Altura:	40cm	Largura:	28cm	unid.	02	R\$ 4.544,55	R\$ 9.089,10
Peso:	9,480kg													
Comprimento:	80cm													
Altura:	40cm													
Largura:	28cm													
07	Manequim Brad para Treinamento Neonatal	Design Realista: Simula com precisão as características de um bebê recém-nascido, proporcionando um treinamento eficaz e próximo da realidade.	unid.	02	R\$ 2.179,81	R\$ 4.359,62								

		Passagens Oral e Nasal: Permite a realização de ventilação boca-a-boca e boca-nariz, aprimorando as habilidades práticas dos profissionais. Obstrução Natural das Vias Aéreas: Ensina a execução correta de técnicas de abertura das vias aéreas, como a inclinação da cabeça e elevação do queixo. Compressões Torácicas Realistas: A resistência do tórax ao toque auxilia no desenvolvimento da técnica adequada para as compressões torácicas em bebês. Treinamento de Desobstrução das Vias Aéreas: Possibilita a simulação de engasgos e a aplicação de manobras para desobstrução por meio de sopros ou compressões torácicas. Fácil Manutenção: Componentes removíveis e reutilizáveis facilitam a higienização e garantem maior durabilidade do equipamento. Para Uso contínuo e prolongado, mantendo a qualidade do treinamento. Comprimento do manequim: 55 cm Peso: 4 kg Dimensões da embalagem: 61 cm x 17 cm x 27 cm Conteúdo da embalagem: 1 unidade por caixa				
08	Máscara Pocket para RCP	Material transparente para melhor visualização do procedimento. Válvula unidirecional removível de alta eficiência. Almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente. Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada. Elástico para manter a máscara fixada ao paciente. Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio. Material livre de látex e atóxico. Com Registro na ANVISA.	unid.	05	R\$ 56,79	R\$ 283,95
09	Simulador De Dea (desfibrilador Externo Automático)	Leve e portátil; Estrutura em ABS resistente; Display colorido com tela de 2,3; Duas formas de controle do equipamento (unidade principal / controle remoto); Possui 10 cenários diferentes para treinamento;	unid.	02	R\$ 1.363,94	R\$ 2.727,88

		Simulação de treinamento em adulto e criança; Pás autoadesivas; Bateria de lítio 4000 mAh (DEA), com autonomia de 8 horas; Saída auxiliar para conexão de caixa de som externa; Alimentação elétrica: bivolt com adaptador 4,5 VDC / 300mA; Peso: 600 g; Dimensões: 26 x 23 x 5 cm Acompanha o Simulador de Desfibrilador Externo Automático 01 Unidade principal (DEA); 01 Cabo de conexão dos eletrodos (pás); 03 Pares de pás adesivas adulto; 02 Pares de pás adesivas infantil; 01 Controle remoto; 02 Pilhas AAA; 01 Carregador bivolt; 01 Cabo USB (carregador); 01 Bolsa de nylon para armazenamento; 01 Manual de instrução em português; 01 Termo de garantia. OBS: Equipamento não gera carga ou descarga elétrica, apenas simula. Medidas da caixa: Peso: 1,800kg Comprimento: 33cm Altura: 9cm Largura: 31cm				
10	Simulador de Hemorragias	Caixa simulando o ferimento; com bomba de sucção manual; e garrafa de 1 litro; Caixa a prova de d'água do tipo estojo; com dimensões 16x13x6,4cm, 218 gramas, com material impermeável e maleável.	unid.	04	R\$ 979,52	R\$ 3.918,08
11	Simulador de Preenchimento de Feridas	material de qualidade, simula de maneira realista o preenchimento de feridas, permitindo treinamentos práticos e eficazes. Com durabilidade e facilidade de uso.	unid	05	R\$ 943,27	R\$ 4.716,35
TOTAL					R\$ 43.942,03	R\$ 98.460,17

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	KIT Talas para Imobilização	Conjuntos de tala aramada em EVA compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Tamanhos PP,P,M,G e GG PP: (30 x 8 cm) ROXA P : (53 x 8 cm) AZUL M: (63 x 9 cm) LARANJA G: (86,5 x 10 cm) VERDE GG: (102x12 cm) AMARELA	unid.	15	R\$ 48,94	R\$ 734,10	
02	Maleta para Kit Primeiros Socorros	Cor: multi-colored Material plástico. Com uma trava de segurança e uma alça para transporte. Material: Polipropileno – Dimensões Aproximadas: 33x20x16Cm	unid.	01	R\$ 106,42	R\$ 106,42	
03	Tatame	Tatame EVA 100x1000x3cm; 30mm dupla face.	unid.	10	R\$ 85,78	R\$ 857,80	
04	Cadeira de Rodas		unid.	01	R\$ 562,99	R\$ 562,99	
		Peso do produto					21,7 Quilogramas
		Estilo					Cadeira de Rodas
		Dimensões do produto					106P x 61L x 95A centímetros
		Suporta até 120kg. Duplo X dobrável. Estrutura em aço carbono. Encosto rebatível. Remoção das rodas de maneira fácil e prática. Tiras de panturrilha. Apoio para pés rebatível com regulagem de altura. Pneus antifuro, maciço e rígido. Braços escamoteáveis. Protetor de roupas.					
05	Torniquete Treinamento	Material: Cinto de nylon + botão de plástico de nylon + haste de alumínio de metal revestido. Dimensões: 65 cm, 75 cm ou 95 cm (comprimento total).Peso: Aprox. 70 g.	unid.	03	R\$ 57,65	R\$ 172,95	
06	Maca fixa	Armação Tubular em Pintura Epóxi Cabeceira Reclinavel Suporte para Lençol Descartavel Pés com Ponteiros PVC Capacidade 150 KG Dimensões Externas: Comprimento: 181cm Largura: 0,61 cm Altura: 0,81 cm	unid.	01	R\$ 1.469,96	R\$ 1.469,96	
07	Prancha rígida de resgate kit	Prancha de Polietileno Adulto com Cinto; Peso Máx Suportado 180kg; Impermeável; com conjunto de cinto com 3 peças; medidas 187x45x8; peso 8 kg; com capa em nylon; com imobilizador de cabeça adulto em ABS, preso com velcro ao tecido, cinto de imobilizador e possuir orifício auricular de 80 mm, impermeável, lavável com base fixada na	unid.	02	R\$ 521,62	R\$ 1.043,24	

		prancha 40x26cm; laterais fixadas na base 23,5x14x6cm.				
08	Torniquete Tático	Cor: Preto Tamanho aproximado: 65 cm de comprimento e 4cm de largura Peso: 60g Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência Leve, durável e de fácil manuseio com apenas uma mão Eficaz na oclusão do fluxo de sangue nas extremidades dos membros superiores e inferiores Reutilizável após desinfecção Ajuste de liberação rápida ou lenta Ponta vermelha elíptica para auxiliar o usuário na localização e durante a aplicação	unid.	02	R\$ 75,29	R\$ 150,58
09	MOCHILA PARA SALVAMENTO	Design específico para armazenar itens de primeiros socorros em atendimentos de urgência e resgate. - Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com 2 cursores, permitindo a abertura total; - Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável; - Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; - 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação. Dimensões: 45 x 30 x 20 cm (A X L X F)	unid	01	R\$ 157,75	R\$ 157,75
10	Mochila para Resgate	Dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e elásticos de fixação; Com espaço para logotipo sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm	unid	01	R\$ 243,42	R\$ 243,42
11	Bolsa médica para carrinho sobre rodas	Divisórias internas, bolsa portátil para primeiros socorros de emergência, portátil, de grande capacidade, à prova d'água. Material: Náilon Dimensões: 43x32x14cm vermelho Material: tecido Oxford	unid	01	R\$ 977,85	R\$ 977,85

		Função: Treinamento de resgate médico, primeiros socorros ao ar livre.				
12	Carrinho mão dobrável transporte carga	Carrinho em Alumínio dobrável Rodas revestidas com borracha Compatível para transportar a Bolsa Médica do item 29.	unid	01	R\$ 235,46	R\$ 235,46
TOTAL					R\$ 4.543,13	R\$ 6.712,52

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolsa de Gelo Térmica Flexível compressa	Capacidade: 1,5 Litros Dimensões da Bolsa Aberta: 20cm de Diâmetro Dimensões da Bolsa Fechada: 21cm de Comprimento Fechamento de tampa com rosca Material: PVC pode ser usado tanto para compressa quente e fria.	unid.	03	R\$ 39,83	R\$ 119,49
02	Clorexidina Alcoólica (0,5%)	Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%; 100 ml; frasco almotolia	unid.	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
03	Clorexidina Aquosa 0,2%	Solução de Digliconato de Clorexidina 0,2% com Tenso ativos 100 mL; frasco almotolia.	unid.	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
04	Glicosímetro (Kit inicial)	Auto Code Garantia vitalícia Microamostra de sangue (0,5 microlitro) 500 Memórias Cálculo de médias Marcações especiais de teste (alimentação/exercício) Alarmes para lembrete Ejetor de tiras Conexão ao PC (cabo vendido separadamente) Alcance do teste: 10~600 mg/dl (0.5~33.3 mmol/L) Volume de sangue: 0.5µ sangue total capilar	unid.	01	R\$ 116,30	R\$ 116,30
05	Tesoura com Pontas Arredondadas	Tamanho: 13 cm Composição: Lâminas em Aço Inox, Cabo em Polipropileno.	unid.	05	R\$ 6,62	R\$ 33,10
06	Eletrodos para desfibrilação infantil	(Compatível com o DEA item - 19 do lote 1) PAD INFANTIL PARA USO EM CONJUNTO COM O DEA Peso- 0.30 kg Dimensões- 20.00 × 10.00 × 1.00 cm	unid.	05	R\$ 190,92	R\$ 954,60

07	Eletrodos para desfibrilação adulto	(Compatível com o DEA item - 19 do lote 1) PAD ADULTO PARA USO EM CONJUNTO COM O DEA Peso- 0.30 kg Dimensões- 20.00 x 10.00 x 1.00 cm	unid.	05	R\$ 142,50	R\$ 712,50
08	Pinça / pinça de precisão (para remoção de detritos, farpas, corpos estranhos, quando aplicável).	Cor: prata -Material: aço inoxidável - Tamanho: 14,00 x 0,80 x 0,60 cm/5,50 x 0,31 x 0,24 polegadas bordas da parte frontal polidas Bom manuseio, antiderrapante e práticas. leves e fáceis de transportar e armazenar.	unid	05	R\$ 17,60	R\$ 88,00
9	Tesoura de ponta romba, para cortar ataduras, fitas, roupas	Tesoura ponta romba para cortar as vestes da "vítima" a fim de identificar lesões ocultas que necessitem de um pronto atendimento. * Tesoura para APH.. * Com lâminas ponta romba (própria para não ferir a "vítima") e com corte liso. * Tamanho 14 cm.	unid	05	R\$ 21,49	R\$ 107,45
TOTAL					R\$ 539,39	R\$ 2.172,74

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atadura Crepe 20 cm	Atadura de Crepe/ Crepom Comprimento 20CM X 1,20 MTS; Densidade: 13 Fios por cm.	unid.	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
02	Óculos Proteção SS-LAB Incolor	Composição: 03 camadas, sendo: Camadas interna e externa confeccionadas de 100% Polipropileno Spunbonded 20g/m²; Camada central de filtragem bacteriológica confeccionada por 100% Polipropileno SMMMS 40g/m² com BFE superior à 95%.Cor: Branco.	unid.	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
03	Caixa de Luvas de Procedimento (Tamanho G)	Atóxica; Não estéril; Ambidestra; Apirogenica; Descartável; De uso único; Com pó bioabsorvível (amido de milho). Material: látex de borracha100%natural. Cor: natural. Tamanhos: G. Espessura:0,08mm(mínimo). Caixa contendo 100 unidades. Dimensões embalagem: 12,5cm (c) x 24,5cm (l) 4,1cm(a).	unid.	28	R\$ 35,72	R\$ 1.000,16

04	Caixa de Luvas de Procedimento (Tamanho M)	Atóxica; Não estéril; Ambidestra; Apirogenica; Descartável; De uso único; Com pó bioabsorvível (amido de milho). Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. Tamanhos: M. Espessura: 0,08mm (mínimo). Caixa contendo 100 unidades. Dimensões embalagem: 12,5cm (c) x 24,5cm (l) 4,1cm (a).	unid.	28	R\$ 33,66	R\$ 942,48
05	Caixa de Luvas de Procedimento (Tamanho P)	Atóxica; Não estéril; Ambidestra; Apirogenica; Descartável; De uso único; Com pó bioabsorvível (amido de milho). Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. Tamanhos: P. Espessura: 0,08mm (mínimo). Caixa contendo 100 unidades. Dimensões embalagem: 12,5cm (c) x 24,5cm (l) 4,1cm (a).	unid.	20	R\$ 32,74	R\$ 654,80
06	Compressa Cirúrgica não estéril (campo operatório)	Tam: 25x28 com fio radiopaco. 100% algodão. 50 und.	pacote	11	R\$ 47,45	R\$ 521,95
07	Compressa de Gaze Estéril	Tamanho: 7,5 x 7,5 cm (dobrada); 13 fios; 100% algodão hidrófilo; 5 dobras e 8 camadas; Conteúdo da embalagem: 10 Compressas de gazes 13 fios.	unid.	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
08	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão. Cor Branco.	unid.	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
09	Manta Térmica	Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado, ideal para situações de emergência e resgate. Com dimensões de 2,10 x 1,40 m. cada pacote com 05 unidades Isolante térmico de baixo peso, refletindo o calor interno e bloqueando o frio externo. Impermeável, proporcionando proteção adicional em ambientes úmidos. Composição em filme PVC Fácil transporte e armazenamento. Para resgate ao ar livre	unid.	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
10	Máscaras Descartáveis	Composição: 03 camadas, sendo: Camadas interna e externa confeccionadas de 100% Polipropileno Spunbonded 20g/m²; Camada central de filtragem bacteriológica confeccionada por 100% Polipropileno SMMMS 40g/m² com BFE superior à 95%. Cor: Branco.	caixa	20	R\$ 10,81	R\$ 216,20

11	Toucas Descartáveis pacote com 100 unidades	Sanfonada com elástico duplo; Tecido Não Tecido 100% Polipropileno (TNT); Branca; touca descartável 100 unidades; Validade de 2 anos a partir da data de fabricação; Uso único, descartável.	pacote	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
TOTAL					R\$ 210,12	R\$ 5.775,49

1.2. O valor total estimado para a presente contratação corresponde à soma dos valores dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo o montante global de **R\$ 117.009,43** (cento e dezessete mil, nove reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de custos.

1.3. Os materiais associados ao objeto desta contratação são caracterizados como comuns e permanentes conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, bem como na tabela de classificação no anexo I no final deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até a entrega integral dos itens/lotos adjudicados a cada contratado, contado a partir da assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES HOMOGÊNEOS

2.1. Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, obtenção de proposta mais vantajosa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

2.2. No presente caso, os 51 (cinquenta e um) itens destinados à realização do Curso de Primeiros Socorros da Escola do Legislativo foram organizados em 05 (cinco) lotes homogêneos, observando-se critérios técnicos de similaridade funcional, natureza do material, finalidade pedagógica, padrão de fornecimento e segmento de mercado fornecedor.

2.3. A divisão adotada não restringe a competitividade, tampouco compromete a economia de escala, ao contrário, possibilita maior participação de empresas especializadas por segmento, garantindo eficiência, racionalização logística e melhor gestão contratual.

2.4. O Lote 01 agrupa equipamentos destinados ao atendimento inicial à vítima e à avaliação de sinais vitais, tais como: ressuscitadores manuais (Ambu neonatal, infantil e adulto), oxímetro, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro e cones de sinalização.

2.5. Trata-se de itens com natureza de equipamentos médico-assistenciais e instrumentos de aferição, utilizados diretamente na abordagem primária em primeiros socorros. Possuem características técnicas correlatas, exigem registro na ANVISA (quando aplicável) e são comumente comercializados por fornecedores da linha médico-hospitalar.

2.6. O Lote 02 contempla manequins e simuladores destinados exclusivamente à capacitação prática em RCP, uso de DEA e controle de hemorragias.

2.7. São equipamentos pedagógicos de maior valor agregado, duráveis, destinados à simulação realística e treinamento técnico. Trata-se de segmento específico de mercado (simulação em saúde), distinto dos fornecedores de materiais de consumo.

- 2.8. O Lote 03 reúne itens voltados à imobilização, transporte e organização de materiais de resgate, como: talas, prancha rígida, maca, cadeira de rodas, torniquetes, mochilas, bolsa médica e carrinho de transporte.
- 2.9. São equipamentos operacionais utilizados em cenários simulados didáticos de atendimento pré-hospitalar (APH), possuindo finalidade logística e estrutural no treinamento.
- 2.10. O Lote 04 compreende instrumentais e insumos auxiliares utilizados nos procedimentos de atendimento, como clorexidina, eletrodos para DEA, pinças, tesouras, bolsa térmica, glicosímetro.
- 2.11. São itens de apoio clínico, com menor valor unitário, mas com especificações técnicas próprias e, em alguns casos, exigência de compatibilidade (ex.: eletrodos compatíveis com o DEA adquirido).
- 2.12. O Lote 05 é composto exclusivamente por materiais de consumo de alta rotatividade e equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de proteção, ataduras, compressas, gases, esparadrapos, máscaras, toucas, manta térmica).
- 2.13. Trata-se de insumos descartáveis, com fornecimento comum no mercado atacadista hospitalar, cujas empresas fornecedoras, em regra, não são as mesmas dos equipamentos permanentes ou simuladores.
- 2.14. O parcelamento foi realizado por natureza técnica e segmento de mercado, não havendo fracionamento indevido do objeto, mas sim organização racional, técnica e economicamente justificável.
- 2.15. Ademais, a estruturação em lotes:
- 2.16. Amplia a participação de micro e pequenas empresas por especialização;
- 2.17. Evita dependência de fornecedor único para objetos de naturezas distintas;
- 2.18. Reduz riscos contratuais;
- 2.19. Facilita a fiscalização e gestão contratual;
- 2.20. Permite adjudicação por lote, garantindo melhor gestão administrativa.
- 2.21. Dessa forma, conclui-se que a divisão adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a realização por meio de Pregão Eletrônico, cuja natureza exige definição clara e objetiva do objeto.

3. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO SOLICITADO DE MATERIAIS PARA O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS

- 3.1. A solicitação dos quantitativos apresentados para os materiais necessários ao curso de primeiros socorros está fundamentada em critérios técnicos e operacionais alinhados à demanda efetiva do programa de treinamento. Considerando que o curso possui um mínimo de 60 alunos por turma e que são realizados dois cursos por mês, a estimativa dos materiais visa garantir a plena realização das atividades práticas e teóricas, assegurando a qualidade do ensino e a segurança dos participantes.
- 3.2. No caso específico da atadura crepe, a quantidade de 1.000 unidades foi calculada com base na previsão do consumo médio por aluno durante as atividades práticas, incluindo simulações de curativos e imobilizações. Este cálculo considera o uso estimado de aproximadamente 10 ataduras por aluno ao longo do curso, multiplicado pelo total mensal de 120 alunos (60 alunos x 2 turmas), com uma margem adicional para perdas e eventuais necessidades emergenciais.
- 3.3. Quanto aos bonecos para ressuscitação cardiopulmonar, a necessidade de três unidades justifica-se pela dinâmica dos treinamentos em sala, permitindo que grupos simultâneos possam realizar as práticas de forma eficiente, sem atrasos ou limitações de uso. Esta quantidade assegura a rotatividade adequada dos participantes, maximizando o tempo de prática individual e contribuindo para o desenvolvimento das habilidades essenciais em situações de emergência.
- 3.4. Dessa forma, o quantitativo solicitado está diretamente relacionado ao número de alunos, à frequência dos cursos, e à metodologia pedagógica adotada, buscando garantir a efetividade do

treinamento, a segurança dos participantes e a economicidade na utilização dos recursos.

3.5. Tendo em vista que os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente ao uso didático durante as aulas práticas do curso de “Primeiros Socorros” realizado pela Escola do Legislativo, em ambiente controlado e supervisionado, destaca-se que não se faz necessária a aquisição de itens de primeira linha ou com especificações técnicas destinadas ao uso profissional em serviços de emergência real.

3.6. Assim, a seleção dos materiais deve priorizar opções mais econômicas, desde que atendidos os requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e compatibilidade com os objetivos pedagógicos da capacitação, em consonância com o princípio da economicidade e com a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa adequação assegura o uso racional de recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e efetividade do treinamento ofertado aos participantes

4. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os objetos e equipamentos de primeiros socorros enquadram-se na classificação de bens de consumo e permanentes.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

5.1. Considerando as atribuições estabelecidas a esta Escola Legislativa por meio da Resolução nº 0092/2023, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências, notadamente no artigo 1º, incisos I, II, e III. Tendo esta Escola a importante missão de capacitar servidores públicos e a população do estado para atender às demandas de forma eficiente e eficaz.

5.2. Considerando a necessidade de investimento em materiais de consumo e bens permanentes para o fornecimento do Curso "Primeiros Socorros" ministrado por esta Escola do Legislativo

5.3. A demanda decorre da necessidade da aquisição de bens permanentes e de consumo que são necessários utilizados para a realização do Curso de "Primeiros Socorros" ministrado por esta Escola do Legislativo, tais como: Maletas com kits de primeiros socorros contendo dentro da maleta (kit de colar cervical, kit de talas imobilização, atadura crepe 10cm, atadura crepe 20 cm, esparadrapo 10cm, compressa cirurgica não estéril, compressa de gaze estéril, luvas, mascaras, óculos proteção SS-LAB, Lanterna, Tesoura sem pontas arredondadas, clorexidina alcoólica, soro fisiológico 0,9% 100ml, Termômetro digital, Clorexidina aquosa 0,2%, Máscara pocket RCP, Oxímetro digital de pulso portátil de dedo). Dentre outros itens que servirá como equipamento permanente que será equipado no prédio da ALE/RO e anexos, será o Kit Prancha de Resgate, Torniquete ao ar Livre, Estetoscópio cardiológico, Aparelho de Pressão Adulto, Aparelho de Pressão de pulso digital, desfibrilador externo , cone para sinalização não reflexivo e manta térmica.

5.4. Manifestação de Necessidade (Art. 19-A, Anexo III da Resolução nº 593/2024)

5.4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 19-A do Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, manifestamos que a contratação dos materiais (equipamentos, instrumentais, materiais de consumo e de proteção individual) para o curso de "Primeiros Socorros".

5.4.2. Está devidamente justificada e alinhada aos objetivos estratégicos desta Escola do Legislativo – ELERO, conforme as atribuições estabelecidas na Resolução nº 0092/2023.

5.4.3. A aquisição se mostra oportuna e conveniente para a realização da missão de capacitar servidores e a população do estado para atender às demandas de forma eficiente e eficaz.

5.5. Os Primeiros socorros são técnicas de emergência, que devem ser aplicadas a vítimas de mal súbito, acidentes, ou que estão em perigo de vida. O Objetivo desses procedimentos é manter os sinais vitais e tentar evitar a piora do quadro no qual a pessoa se encontra. Esses procedimentos podem

ser feitos por uma única pessoa ou pode ser uma ação coletiva, dentro é claro, de suas devidas limitações de ajuda ao próximo, até que o socorro especializado esteja no local para prestar o serviço adequado.

5.6. Atualmente, a Escola do Legislativo - ELERO ministra o curso de "Primeiros Socorros" que tem como objetivo a capacitação de noções básicas de primeiros socorros, dentre elas, diretrizes da Lei n. 13.722/18 (Lei Lucas) que determina a obrigatoriedade na capacitação de noções básicas de primeiros socorros de funcionários de escolas, incluindo professores; a Lei Lucas tem como objetivo proteger as crianças do ensino infantil e básico de acidentes em ambientes escolares. Porém, não dispõe dos materiais necessários para a realização do referido curso.

5.7. Salienta-se que o referido curso figura atualmente como o mais solicitado na grade de capacitações oferecidas pela ELERO, razão pela qual se revela necessária a adoção das medidas administrativas pertinentes para viabilizar sua continuidade e ampliação, atendendo assim ao interesse público e aos princípios da eficiência e da eficácia da Administração Pública.

5.8. Insta salientar, que a ELERO tem utilizado materiais emprestados de outros órgãos para a realização do curso, o que compromete a conservação dos equipamentos e dificulta o atendimento às demandas dos gabinetes desta Casa Legislativa. Tal situação reforça a necessidade de aquisição própria, visando garantir a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

5.9. A motivação da contratação também se justifica diante da expressiva demanda pelo curso de Primeiros Socorros, decorrente do êxito que este vem alcançando junto ao público-alvo.

5.10. Destaca-se que a oferta do curso supracitado aos servidores públicos e à população em geral reveste-se de fundamental importância, considerando sua contribuição direta para a preservação da vida e a promoção da segurança em situações de emergência. A capacitação proporciona conhecimentos básicos e habilidades práticas que permitem a atuação imediata diante de acidentes, mal súbitos ou outros eventos críticos, até a chegada do atendimento especializado.

5.11. Dessa forma, a aquisição contribui diretamente para o fortalecimento da atuação institucional da ELERO, permitindo que os cursos sejam executados com a máxima qualidade, precisão e dentro dos padrões estabelecidos. Mais do que ofertar o melhor curso possível, a aquisição de equipamentos próprios permitirá à Escola do Legislativo ensinar sem a preocupação de ter que devolver urgentemente esses materiais ou de que sejam danificados, focando integralmente na capacitação da comunidade rondoniense, que merece o melhor treinamento em primeiros socorros, com total autonomia e dignidade institucional. A demanda decorre da expressiva procura pelo curso e da necessidade premente de dispor de equipamentos próprios para garantir a efetividade da capacitação e a promoção da segurança em situações de emergência, alinhando-se aos objetivos estratégicos desta Escola, sem as amarras da dependência externa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (REQUISITOS DO FORNECEDOR)

6.1. Da Entrega e Recebimento

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Palácio Marechal Rondon Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO CEP: 76801-189, Assembleia Legislativa de Rondônia / ALE-RO, de segunda, quinta e sexta- feira, das 7h30min às 13h30min, e terças e quartas-feiras, no horário de 8h às 18h, em dias úteis.

6.1.4. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

- b) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- c) Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais contidas no Termo de Referência;
- d) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;
- e) Na Nota Fiscal deverão constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas às pactuadas no contrato e neste Termo de Referência;
- f) O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas no contrato, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte;
- g) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedada a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido e a necessidade de controle direto sobre a qualidade e personalização dos produtos.

7.2. Da Sustentabilidade

7.2.1. Sempre que possível, os produtos a serem fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 19 de fevereiro de 2019, e demais normas aplicáveis, priorizando-se:

- a) materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em suas embalagens;
- b) produtos fabricados com processos produtivos que reduzam impactos ambientais;
- c) a destinação ambientalmente adequada para resíduos decorrentes do uso dos materiais;
- d) fornecedores que comprovem regularidade ambiental, quando exigido pela legislação aplicável à sua atividade.

7.2.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, garantindo o correto descarte de embalagens e materiais inutilizados, quando aplicável, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.2.3. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de declarações do fabricante, certificações ambientais, selos reconhecidos ou outros meios idôneos aceitos pela Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

8.1.1. A entrega deve ser completa, em embalagens originais e apropriadas, garantindo que os materiais estejam protegidos contra impactos e influências externas, sendo que qualquer fracionamento só será permitido com autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, concedida mediante análise criteriosa de eventos imprevistos devidamente justificados e comprovados pelo fornecedor, avaliando os impactos na finalidade pública da aquisição.

8.1.2. Os materiais/bens devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações delineadas neste Termo de Referência, sob pena de recusa formal e aplicação das penalidades contratuais.

8.1.3. Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, para evitar prejuízos às atividades da Assembleia Legislativa de Rondônia. Fica ressaltado que não está prevista extensão do prazo mencionado, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

8.1.4. Local/Horários: A entrega dos materiais será aceita nas segundas, quintas e sextas-feiras, das 7h30 às 13h30, e nas terças e quartas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, situado na sede da Assembleia Legislativa de Rondônia, na Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, sob o CEP 76.801-189.

8.1.5. Após a aceitação dos materiais/bens, será realizado o atesto na Nota Fiscal para autorização do pagamento.

8.1.6. Se houver recusa do(s) bem(ns) entregue(s), a empresa adjudicatária será notificada para realizar a substituição imediata, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de alinhar o produto entregue com o pretendido para aquisição.

8.1.7. Condições/Recebimento: O recebimento provisório será de responsabilidade do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, podendo ser designado um servidor do setor demandante para o acompanhamento da entrega dos equipamentos. O recebimento definitivo será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

8.1.8. A Comissão de Recebimento passará os materiais recebidos e conferidos para os setores demandantes somente após o cumprimento das formalidades legais, conforme estabelecido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 6.1.9. Se não houver expediente na data designada para a entrega dos materiais, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local. É de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e confirmar o funcionamento do órgão.

8.1.9. Caso o fornecedor vencedor encontre comprovadas dificuldades na entrega dos materiais, poderá ser dispensado das sanções, mediante notificação oficial com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estipulado. Essa notificação deve incluir justificativa circunstanciada formal dirigida à área requisitante e à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, cabendo à Administração Pública decidir sobre a prorrogação do prazo. Após o término do prazo concedido, será instaurado processo administrativo apuratório, conforme a legislação aplicável.

8.1.10. Se constatado que a adequação do objeto não é viável ou que, mesmo após concedido prazo para correções, o resultado esperado não foi alcançado, será cabível a extinção da contratação, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma Lei.

- a) A presente contratação, a regularidade da execução será atestada pelo setor requisitante, em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio e com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.
- b) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo setor demandante.
- c) O servidor responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
- d) O servidor designado deverá informar seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, permitindo a adoção das medidas cabíveis.
- e) O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.
- f) O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante excluam ou atenuem essa responsabilidade.

- g) O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- j) A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências conforme Termo de Referência.

8.2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.2.1. Considerando que a presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da atividade de fiscalização contratual. O acompanhamento será realizado por agente público designado, responsável por verificar o cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.2.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se este no instrumento hábil para estabelecer e regular todas as obrigações entre as partes.

9. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ROTINAS

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no ateste do servidor responsável, que verificará a devida entrega e qualidade dos produtos fornecidos, considerando os seguintes indicadores:

- a) Quando a contratada não fornecer os produtos dentro das especificações acordadas ou não atender aos prazos e condições mínimas exigidas para a entrega dos itens de primeiros socorros;
- b) Quando a contratada deixar de utilizar os materiais e recursos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou se os mesmos forem entregues em quantidade ou qualidade inferior à estabelecida no Termo de Referência;
- c) No caso de inexecução total da entrega dos produtos contratados, a contratada não fará jus ao pagamento do valor previamente acordado e empenhado;
- d) Caso o fornecimento dos produtos seja realizado parcialmente, o pagamento da Nota Fiscal será proporcional à quantidade efetivamente entregue e conforme as condições acordadas.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente pela área responsável, por meio de ateste do servidor competente, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

10.2. O objeto será recebido definitivamente pela Administração, após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as condições estabelecidas, sendo formalizado por meio de ateste detalhado, nos termos do contrato administrativo celebrado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para efetivação do recebimento provisório, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de recebimento provisório detalhando o registro, análise e conclusões sobre a entrega dos produtos, incluindo quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, expedido pela área responsável, acompanhado de documentos comprobatórios quando necessário;

b) Certificação da nota fiscal, atestando a conformidade dos produtos entregues com o objeto contratado e a execução conforme as condições acordadas.

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, caso não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, com a devida aceitação formalizada por meio de ateste detalhado.

10.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso seja necessária diligência adicional para aferir o cumprimento das exigências contratuais ou do Termo de Referência.

10.7. Caso haja controvérsia quanto à execução do objeto, quanto à quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a resolução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ajustes na nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise para pagamento, não será computado no prazo para o recebimento definitivo.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

11.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

11.4. O pagamento da contratação deverá ser efetuado em nome da empresa XXXXXXXXXX CNPJ - XXXXXXXXXX por depósito em conta e/ou Ordem Bancária, nas Seguintes Agências Credenciadas a critério de Escolha do Contratante:

BANCO AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

11.5. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme §1º do art. 64 da Resolução nº 593/2024- ALE/RO.

11.7. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.8. Em caso de glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Antes da assinatura do contrato e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação.

12.2. Garantia do Produto

12.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a ALERO. 11.3. A garantia abrange a

realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento menor preço por lote, sendo o certame dividido em 03 (três) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

13.3. A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório, assegurada a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração, que atenda(m) integralmente às especificações do objeto.

13.4. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

13.5. Será exigida apenas a comprovação de regularidade jurídica e fiscal mínima do fornecedor, consistente em:

13.5.1. Inscrição no CNPJ;

13.5.2. Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.5.3. Regularidade com o FGTS e INSS;

13.5.4. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5.5. Demais documentos poderão ser dispensados conforme §3º do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, observando a racionalização administrativa para contratações de baixo valor.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. Obrigações da Contratada

14.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.3. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Comunicar ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal no local dos serviços.

14.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso 8.o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.12. Obrigações da contratante:

14.12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.12.2. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

14.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.12.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas providências necessárias quantos às correções de erros e falhas;

14.12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

16.3.1. Programa de trabalho: 01.001.01.031.2126.2416 - PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

16.3.2. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

16.3.3. Natureza da Despesa: 33.90.30 - **Materiais de Consumo** e 449052 - Equipamentos e **Material Permanente**

16.3.4. Valor Estimado: R\$ 120.308,90 (cento e vinte mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

16.3.5. O recurso está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

17. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 17.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 17.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 17.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 17.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 17.15. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 17.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 17.17. Multa:
- 17.18. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.19. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.20. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.21. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 17.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 17.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o certame dividido em 05 (cinco) lotes, conforme especificado na Seção 1.1 deste Termo de Referência.

18.2. 18.2 O fornecimento do objeto será realizado em conformidade com as ordens de fornecimento e/ou serviço emitidas pela Administração.

18.3. 18.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.4. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – Balanço patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei.

Os documentos referidos acima deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelos documentos de abertura regularmente registrados na Junta Comercial.

18.8. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

a) Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens similares ao objeto desta contratação.

O atestado deverá conter:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Nome e assinatura do responsável pela emissão;

III – Descrição dos bens fornecidos.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A Administração poderá, caso necessário, solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade das informações prestadas.

18.9. Disposições gerais sobre habilitação

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

19.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais (equipamentos, instrumentais, materiais de consumo, e materiais para proteção individual) para a realização do curso de “Primeiros Socorros” ofertado pela Escola do Legislativo – ELERO, que tem como objetivo auxiliar e ensinar os primeiros cuidados em situações de urgência/emergência, bem como, as práticas de promoção e prevenção de acidentes.

20. **NOTA DE EMPENHO**

20.1. A Nota de Empenho será emitida em favor da empresa vencedora do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, como instrumento hábil para formalização da despesa.

20.2. A emissão da Nota de Empenho não dispensa a observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, podendo ser anulada ou cancelada nas hipóteses legalmente previstas, devidamente motivadas pela Administração.

20.3. A contratação será formalizada, obrigatoriamente, por meio de instrumento contratual, a ser celebrado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico, não sendo a Nota de Empenho suficiente, por si só, para formalizar a relação contratual.

21. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

21.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

EMERSON JÚNIOR SALES LIRA

Assessor de Direção

Escola do Legislativo - ELERO

Welys Assis

Diretor Geral

Escola do Legislativo - ELERO

ANEXO I – Relação de Materiais de Consumo e Permanentes

Materiais de Consumo

Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
Bolsa de Gelo Térmica Flexível compressa	03	R\$ 126,00
Caixa de luvas de procedimento Tam (M)	28	R\$ 1.120,00
Caixa de luvas de procedimento Tam (G)	28	R\$ 1.120,00
Caixa de luvas de procedimento Tam (P)	20	R\$ 800,00
Clorexidina Alcoólica (0,5%)	10	R\$ 80,00
Clorexidina Aquosa 0,2%	10	R\$ 80,00
Atadura crepe 20 cm	1.000	R\$ 5.000,00
Compressa de Gaze Estéril	1.500	R\$ 2.250,00
Esparadrapo 10cm x 4,5m	05	R\$ 250,00
Manta Termica	10	R\$ 250,00
Máscaras Descartáveis	20	R\$ 400,00
Óculos Proteção SS-LAB Incolor	10	R\$ 150,00
Tesoura com ponta arredondada	01	R\$ 40,00
Toucas Descartáveis (100 und)	05	R\$ 200,00
Pinça de precisão	05	R\$ 108,65

Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
Bolsa válvula Máscara (Ambú) Neonatal	05	R\$ 600,00
Bolsa Válvula-Máscara (Ambú) adulto	05	R\$ 500,00
Bolsa válvula-Máscara (Ambú) Infantil	05	R\$ 700,00
Boneco de RCP Adulto	01	R\$ 5.000,00
Conjunto de Simuladores de Treinamento de RCP	01	R\$ 7.800,00
Esfigmomanômetro	01	R\$ 179,90
Estetoscópio	01	R\$ 140,00
Glicosímetro (Kit inicial)	01	R\$ 160,00
KIT Colar Cervical Adulto	02	R\$ 300,00
Prancha rígida de resgate kit	01	R\$ 1.250,00

KIT Talas para Imobilização	05	R\$ 1.000,00
Maleta para Kit Primeiros Socorros	01	R\$ 125,00
Manequim Bebê para Treinamento de RCP	01	R\$ 2.500,00
Manequim Brad para Treinamento de RCP Infantil	01	R\$ 4.150,00
Manequim Torso para treino RCP	01	R\$ 3.690,00
Manequim Brad para Treinamento Neonatal	02	R\$ 5.600,00
Máscara Pocket para RCP	03	R\$ 270,00
Oxímetro de Pulso	02	R\$ 300,00
Simulador De Dea (desfibrilador Externo)	02	R\$ 3.200,00
Modelo De Simulação De Traumatismo For Bandagem E Hemostasia	02	R\$ 500,00
Simulador de Hemorragias	02	R\$ 900,00
Termômetro Digital	01	R\$ 40,00
Eletrodos para desfibrilação infantil	04	R\$ 1.400,00
Eletrodos para desfibrilação adulto	04	R\$ 1.400,00
Cadeira de Rodas	01	R\$ 1.200,00
Torniquete Treinamento	02	R\$ 500,00
Maca Fixa	01	R\$ 549,00
Torniquete Tático	02	R\$ 500,00
Mochila Para Salvamento Resgate	01	R\$ 290,00
Mochila para Resgate	01	R\$ 290,00
Bolsa médica para carrinho sobre rodas	01	R\$ 350,00
Carrinho mão dobrável transporte carga	01	R\$ 250,00
Tatame	10	R\$ 1.500,00
Cones	10	R\$ 1,500,00



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Júnior Sales Lira, Assessor de Direção**, em 06/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welys Araujo de Assis, Diretor(a) Geral**, em 09/03/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0701879** e o código CRC **2CAFA52B**.